



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 9^o de Maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 203/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 113/2018
SEI nº 6010.2018/0000152-6

DOCREC
420/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento sobre o Projeto de Lei nº 819/2017, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que objetiva estender a denominação da atual Travessa Maria Mayer (Decreto nº 38.214/99), conforme especifica, situada no Distrito do Parque do Carmo, Prefeitura Regional de Itaquera.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MTGS/MSB/drs
Resp 819-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 8032579

São Paulo, 25 de abril de 2018

Interessado: SGM ATL III – Vereador Alessandro Guedes

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL **819/17**

Local: Extensão da Travessa Maria Mayer

SMUL CASE

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Altera por meio de Lei, o Decreto nº 38.214, de 23 de agosto de 1999, dando maior extensão à denominada Travessa Maria Mayer, da altura do nº 780 ao nº 420 da Rua João Abreu Castelo Branco, Vila Carmosina - Itaquera, São Paulo, SP.”

Para o trecho solicitado, como prolongamento da Travessa Maria Mayer, não constam planos de parcelamento, melhoramento viário ou croqui patrimonial.

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 7635783, **apenas para o trecho não denominado**, conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público;

Item 2 – não consta como oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “Maria Mayer”, não constitui homonímia;

Item 5 – sim, a descrição e a localização da via estão corretas e suficientes para sua identificação, porém, o trecho da via a ser denominado (ou prolongado), não é passível de denominação:

Item 6 – não constando caracterizada em plantas oficiais, não há como definir o tipo de logradouro.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 25/04/2018, às 17:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8032579** e o código CRC **46563749**.

Criado por d754301, versão 2 por d754301 em 25/04/2018 17:03:40.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:
Informação SMUL/CASE Nº 8046449

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 819/17, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que objetiva estender a denominação da atual Travessa Maria Mayer (Decreto nº 38.214/99), conforme especifica, situada no Distrito do Parque do Carmo, Prefeitura Regional de Itaquera.

CASA CIVIL/ATL

Sr. Assessor Técnico-Legislativo

Em atendimento ao solicitado no doc SEI nº 7804843 e nº 7635783, retornamos o presente com a informação de CASE/DLE no doc SEI nº 8032579, que endossamos.

São Paulo, 02 / 05 / 2018.

Lucila A. S. Magalhães
Coordenadora Geral
Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
SMUL/CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 02/05/2018, às 14:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8046449** e o código CRC **E73CCA38**.